



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar** tem por finalidade justificar a necessidade de contratação da **Dupla PAULO JUNIOR E NATHAN**, por meio de empresário exclusivo, para realização de apresentação artística na programação oficial no Distrito de São Manoel do Guaiáçu, no Município de Dona Euzébia - MG.

1.2. A **Comemoração do Padroeiro do Distrito**, constitui evento tradicional no calendário local, promovido anualmente pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial**, com atividades culturais destinadas gratuitamente à população. Dentro desse contexto, o show musical apresenta-se como ação fundamental para assegurar o caráter festivo da data, estimular a participação popular e valorizar as manifestações culturais de identidade regional.

1.3. A escolha de atração artística de renome e reconhecimento público é necessária para atender à expectativa dos munícipes e visitantes, garantindo a qualidade do evento.

1.4. A **Contratação por Inexigibilidade de Licitação** mostra-se adequada e amparada pela **Lei nº 14.133/2021**, em especial pelo **art. 74, inciso II**, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando inviável a competição.

1.5. A presente contratação tem como principais objetivos:

- Proporcionar lazer e entretenimento à população;
- Valorizar a cultura musical tradicionalista e instrumental;
- Fortalecer o turismo e a economia local durante as festividades;
- Garantir evento oficial com qualidade técnica e artística;
- Ampliar a integração social e a identidade cultural do Município.

1.6. Especificação dos serviços a serem prestados:

- Realização de 01 (uma) apresentação musical da **Dupla PAULO JUNIOR E NATHAN**;
- Duração aproximada do show de 2h30;
- Execução de repertório compatível com o perfil do evento e previamente aprovado pela Secretaria Municipal;
- Apresentação em espaço público aberto, com estrutura profissional;
- Cumprimento das exigências técnicas indicadas pela organização do evento.
- A contratação da artista possibilitará a realização de atração cultural compatível com a relevância da data comemorativa, assegurando ampla participação popular e repercussão positiva para o Município.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. No Município de Dona Euzébia, as contratações de serviços e atrações artísticas relacionadas aos eventos públicos oficiais são administradas pelos respectivos Secretários Municipais, conforme suas áreas de competência.

2.2. Na presente situação específica, a responsabilidade pela contratação direta da apresentação artística prevista para o dia 12 de junho, recai sobre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial, por se tratar de ação vinculada às suas competências institucionais e à organização do Padroeiro do Distrito do Município, evento integrante do calendário cultural do Município de Dona Euzébia.

2.3. Compete à referida Secretaria o planejamento, a coordenação e a execução das atividades culturais e turísticas locais, bem como a promoção de eventos destinados ao lazer e entretenimento da população, razão pela qual se apresenta como área requisitante legítima para a formalização do contrato com a **Dupla PAULO JUNIOR E NATHAN**, por meio de empresário exclusivo.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada na **Lei nº 14.133/2021**, que disciplina as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

3.2. O **art. 74, inciso II**, da referida Lei, estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que realizada diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

3.3. A apresentação musical da **Dupla PAULO JUNIOR E NATHAN**, configura serviço artístico de natureza singular e personalíssima, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de julgamento que permitam a disputa entre diferentes artistas. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, requisito essencial para a contratação direta por inexigibilidade.

3.4. Além disso, o procedimento observa as exigências de planejamento previstas nos **arts. 18 e 72 da Lei nº 14.133/2021**, com elaboração do presente **Estudo Técnico Preliminar**, justificativa de preço, razão da escolha do contratado e demonstração de atendimento ao interesse público.

3.5. Serão ainda observados, na fase interna do processo, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a formalização contratual com base nas normas gerais aplicáveis às contratações públicas.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento da necessidade pública identificada, a contratação da apresentação artística da **Cantora JAKE GAITEIRA**, deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- A artista deve possuir consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, com comprovação por meio de materiais de divulgação, portfólio artístico, histórico de shows e documentos equivalentes;
- A contratação deverá ser realizada diretamente com a profissional ou por intermédio de empresário exclusivo devidamente habilitado, mediante apresentação de carta de exclusividade válida;
- A apresentação musical deverá ocorrer no dia 12 de junho, em horário definidos pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial do Município de Dona Euzébia**, sendo a realização no **Distrito de São Manoel do Guaiáçu**;
- O show artístico deverá ter duração aproximada de 2h30, com repertório adequado ao perfil do evento comemorativo e compatível com público de diferentes faixas etárias;
- A equipe da artista deverá atender às exigências técnicas indicadas pela organização do evento quanto a sonorização, iluminação, estrutura de palco e demais condições necessárias para apresentações em espaço público aberto;
- O valor proposto para o cachê artístico deve estar compatível com os preços praticados pela cantora em contratações recentes com outros entes públicos ou privados, a ser demonstrado por meio de justificativa de preço;
- Todas as despesas relacionadas à execução contratual, tais como transporte, hospedagem, alimentação, encargos e tributos incidentes, deverão estar incluídas na proposta do contratado;
- A artista e sua equipe deverão comprometer-se com o cumprimento integral das cláusulas contratuais, horários estabelecidos e normas de segurança do evento.
- O atendimento a tais requisitos é indispensável para garantir que a contratação produza os resultados pretendidos pelo Município, com qualidade, segurança e eficiência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para embasar a contratação pretendida, foi realizado levantamento de mercado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial do Município de Dona Euzébia, tomando-se como



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

parâmetro eventos públicos semelhantes realizados em municípios da região, e em outras cidades de porte compatível.

5.2. Verificou-se que, nas comemorações da **Festa do Padroeiro do distrito de São Manoel e Festas Populares**, é prática consolidada a contratação direta de artistas consagrados como forma de garantir expressiva participação de público e qualidade na programação cultural. Foram analisadas diversas possibilidades de atrações do segmento musical tradicionalista e instrumental, observando-se critérios como reconhecimento artístico, aceitação popular, experiência em eventos ao ar livre e adequação ao perfil sociocultural local.

5.3. Dentro do nicho artístico pretendido, identificou-se que a **Dupla PAULO JUNIOR E NATHAN**, apresenta notório destaque no mercado, com carreira profissional e amplamente reconhecida, repertório autoral, banda própria e histórico comprovado de apresentações em eventos oficiais de outros entes públicos. Constatou-se ainda que a artista é representada por empresário exclusivo, condição que reforça a inviabilidade de competição e direciona a contratação para fornecedor específico.

5.4. Foram considerados como referenciais de preço e de solução técnica contratações recentes da mesma artista, bem como informações públicas de cachês praticados no setor. A análise demonstrou que a escolha da **Dupla PAULO JUNIOR E NATHAN**, atende de modo pleno às necessidades do evento, sendo compatível com a realidade orçamentária do Município e com as expectativas da população.

5.5. Ressalta-se que o serviço artístico possui natureza singular e personalíssima, não sendo possível estabelecer critérios objetivos que permitam a comparação entre diferentes profissionais. Assim, o levantamento de mercado concluiu que a contratação direta da cantora é a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública na data prevista para o dia 12 de junho de 2026.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação direta de atração artística profissional para compor a programação oficial da **Festa do Padroeiro de São Manoel do Guaiaçu**, mediante formalização de contrato com a **Dupla PAULO JUNIOR E NATHAN**, por intermédio de empresário exclusivo.

6.2. A contratação contempla a realização de 01 (uma) apresentação musical em espaço público aberto, com data prevista para o dia 12 de junho, incluindo performance completa da artista e de sua banda, com duração aproximada de 2h30, estrutura técnica própria e repertório adequado ao perfil do evento.

6.3. Integram a solução como um todo os seguintes elementos:

- Prestação de serviço artístico de reconhecida qualidade e compatível com a relevância da data comemorativa;
- Disponibilização de equipe profissional responsável pela execução do show;
- Atendimento às exigências técnicas de sonorização e iluminação indicadas pela organização do evento;
- Inclusão, no valor do contrato, de todas as despesas de logística necessárias à realização da apresentação;
- Realização de divulgação institucional do evento por parte do Município;
- Acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Secretaria requisitante.

6.4. A apresentação artística será realizada dentro da programação oficial organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial, cabendo ao Município fornecer as condições estruturais complementares, como palco, camarins e segurança.

6.5. Dessa forma, entende-se que a solução apresentada é a que melhor atende ao interesse público, por garantir atração cultural específica, consagrada e adequada às festividades municipais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.1. Os quantitativos foram estimados levando em conta a necessidade de contratação futura de empresa especializada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da empresa PAULO TEIXEIRA DE ASSIS JUNIOR , para a realização do Show da Dupla PAULO JUNIOR E NATHAN , dia 12 de junho de 2026.	Serviço	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

7.2. O valor total da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) dia**, contado da assinatura, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Neste caso específico, não é justificável o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto se refere à realização de apresentação artística única e indivisível. O serviço a ser contratado possui natureza singular, personalíssima e execução concentrada em um único dia (12 de junho), não sendo possível fracionar etapas ou dividir o objeto sem prejuízo de sua finalidade.

8.2. Dessa forma, a solução deve ser contratada como um todo, por meio de um único instrumento contratual com o empresário exclusivo da **Dupla PAULO JUNIOR E NATHAN**.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A presente contratação não depende de outras contratações interdependentes para sua execução, além dos serviços comuns de infraestrutura do evento que serão providenciados diretamente pelo Município, como palco, sonorização, iluminação, segurança e divulgação.

9.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de prestação de serviço artístico exclusivo, que deverá ser executado diretamente pela **Dupla PAULO JUNIOR E NATHAN** e sua equipe própria.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento municipal referente às festividades da **Festa do Padroeira de São Manoel**, previstas no **Calendário Cultural do Município de Dona Euzébia**.

10.2. Serão realizados agendamentos e alinhamentos prévios entre o representante exclusivo da artista e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial, com a finalidade de promover o planejamento e coordenação da apresentação artística, definição de repertório, exigências técnicas e horários do evento.

10.3. Tal alinhamento é indispensável para garantir a adequada execução do contrato e o cumprimento do interesse público.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação da apresentação artística tem como resultados pretendidos:

- Realização de show musical de elevada qualidade técnica;
- Ampla participação da população e visitantes nas festividades;
- Valorização das tradições culturais regionais;
- Fortalecimento do turismo local;
- Incentivo à economia e ao comércio do Município;
- Promoção de lazer e entretenimento gratuitos.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

11.2. O atendimento do objeto contratado no dia 30 possibilitará que o evento oficial alcance as finalidades culturais e sociais especificadas nas motivações da Secretaria requisitante.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Após a formalização da contratação, caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Igualdade Racial:

- Indicar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- Acompanhar o cumprimento dos horários estabelecidos;
- Verificar o atendimento às exigências técnicas da apresentação;
- Adotar as medidas administrativas necessárias para a boa execução do show.

12.2. A fiscalização será realizada por funcionários designados pela Secretaria competente, em observância às normas de contratos administrativos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Este **Estudo Técnico Preliminar** evidencia que a contratação da **Dupla PAULO JUNIOR E NATHAN** para apresentação artística na **Festividade do Padroeiro de São Manoel**, com execução prevista para o dia 12 de junho, mostra-se viável tecnicamente, necessária e adequada ao interesse público municipal.

13.2. Restou demonstrado que a solução proposta atende aos requisitos legais da **Lei nº 14.133/2021**, bem como às necessidades culturais e turísticas do Município.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Nº 02.04.01.13.392.005.2.0029-3.3.90.39 - EVENTOS E FESTAS POPULARES (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

Dona Euzébia, 15 maio de 2026.

Raquel dos Santos Singulane
Secretária de Cultura, Turismo e Igualdade Racial